



PROJETO DE LEI Nº ___, DE 2025
(Do Senhor Dep. Max Lemos)

Dispõe sobre medidas de incentivo à produção, comercialização e uso do etanol combustível, visando à redução do custo dos combustíveis no Brasil e ao fortalecimento da matriz energética nacional, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei institui mecanismos de estímulo à produção e uso do etanol combustível como forma de promover competitividade no setor energético, reduzir o preço dos combustíveis para o consumidor final e ampliar a sustentabilidade da matriz energética nacional.

Art. 2º Ficam instituídas as seguintes diretrizes para incentivo à produção de etanol:

I – criação de linhas de crédito especiais, com juros subsidiados, para usinas e produtores rurais voltados à produção de etanol;

II – incentivo fiscal para investimentos em novas plantas industriais e modernização tecnológica do setor sucroenergético;

III – prioridade na concessão de licenciamento ambiental para projetos de produção de etanol com uso de práticas sustentáveis.

Art. 3º O Poder Executivo federal estabelecerá, no prazo de 180 dias, um plano de metas progressivas para o aumento do teor de etanol anidro na mistura com gasolina, com o objetivo de alcançar o índice de até 35% (trinta e cinco por cento), respeitando critérios técnicos e ambientais.

Art. 4º Fica autorizada a comercialização direta de etanol por produtores a postos de combustíveis, independentemente de distribuidoras, mediante regulamentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

Art. 5º O Governo Federal poderá instituir incentivos tributários temporários para tornar o etanol mais competitivo em relação à gasolina, inclusive



* C D 2 5 5 1 8 2 4 4 2 3 0 0 *



mediante desoneração parcial ou total de PIS/COFINS para o etanol hidratado.

Art. 6º A União promoverá campanhas educativas e informativas sobre os benefícios ambientais, econômicos e sociais do uso do etanol como combustível limpo e renovável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa reposicionar o Brasil como líder mundial na produção, consumo e exportação de etanol combustível, transformando esse insumo renovável em um elemento estratégico de nossa matriz energética. Para isso, propõe-se uma política estruturada de estímulo à produção nacional e ao aumento da mistura com a gasolina, com o objetivo central de tornar o etanol o combustível mais barato e competitivo do mundo — com impacto direto na redução do preço final da gasolina ao consumidor.

1. Contexto atual: gasolina cara, alta dependência e pouca concorrência

O Brasil, apesar de ser produtor de petróleo e possuir vasto setor agrícola, enfrenta preços elevados dos combustíveis, fruto da política de paridade internacional (PPI), da alta carga tributária e da centralização do refino e distribuição. Essa realidade impõe custos altos à cadeia produtiva, à logística, ao transporte de bens e ao orçamento das famílias, além de reduzir a competitividade industrial e aumentar a inflação estrutural.

2. O etanol como solução estratégica

O etanol é uma alternativa limpa, renovável, eficiente e, sobretudo, nacional. Sua produção fortalece o agronegócio, gera empregos no interior, redistribui renda e reduz a dependência de derivados fósseis. A cana-de-açúcar, o milho e outras fontes de biomassa posicionam o Brasil como uma potência bioenergética. Ao contrário da gasolina, o etanol não depende da cotação do barril de petróleo ou do câmbio. Isso oferece previsibilidade, soberania energética e proteção contra choques externos.

3. Potencial de crescimento: o Brasil pode mais



* C D 2 5 5 1 8 2 4 4 2 3 0 0 *



Atualmente, o Brasil possui cerca de 360 usinas de etanol e mais de 8 mil postos que vendem o combustível. No entanto, grande parte da capacidade produtiva está ociosa, e a participação do etanol na matriz de combustíveis pode crescer significativamente com estímulo à produção, distribuição direta e maior flexibilidade regulatória. O país tem terras, tecnologia, mão de obra e experiência acumulada para triplicar a produção em poucos anos, se houver estímulos adequados.

4. Mistura com gasolina: impacto direto no preço

A elevação do teor de etanol anidro na gasolina, que hoje está em 27%, pode alcançar 35% com segurança técnica e benefícios ambientais. Essa medida reduz o custo médio da gasolina, pois o etanol é mais barato e limpo. Países como os Estados Unidos já operam com teores elevados (E15, E85), e o Brasil, por sua vocação agrícola e expertise em motores flex, está apto a liderar globalmente essa transformação.

5. Vantagens ambientais e climáticas

A substituição de combustíveis fósseis por etanol contribui para o cumprimento das metas climáticas assumidas pelo Brasil nos acordos internacionais, como o Acordo de Paris. O etanol emite até 90% menos CO₂ que a gasolina ao longo de seu ciclo de vida. Além disso, contribui para a redução da poluição urbana e melhora da qualidade do ar.

6. Autonomia e democratização do setor

Permitir a venda direta do etanol do produtor ao posto de combustível rompe com a dependência de grandes distribuidoras e amplia a concorrência, promovendo preços mais justos ao consumidor final. Essa medida, já debatida e parcialmente autorizada, precisa de respaldo legal e incentivo para ganhar escala nacional.

7. Impacto social e geração de empregos

Cada R\$ 1 bilhão investido no setor sucroenergético gera aproximadamente 100 mil empregos diretos e indiretos. Estima-se que a expansão da produção de etanol pode criar mais de 1 milhão de novos postos de trabalho em regiões rurais e de média densidade populacional, promovendo inclusão social e dinamismo econômico fora dos grandes centros urbanos.

8. Segurança energética e defesa nacional

A diversificação da matriz energética é também uma questão de soberania. Países que dependem exclusivamente de combustíveis fósseis estão mais vulneráveis a conflitos geopolíticos, sanções e oscilações de mercado. Ao fortalecer o etanol, o Brasil reduz sua exposição a riscos externos e garante segurança de abastecimento — fator crítico em tempos de instabilidade global.



* C D 2 5 5 1 8 2 4 4 2 3 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Max Lemos** – RJ

O Brasil possui uma das maiores fronteiras agrícolas do planeta, com clima, solo, tecnologia e know-how ideais para a liderança mundial em bioenergia. Transformar o etanol em um combustível altamente competitivo é não apenas viável, mas urgente. O presente projeto de lei visa reposicionar o país no cenário global, garantir autonomia energética, proteger o bolso do cidadão, valorizar o campo e preservar o meio ambiente. Trata-se de uma proposta moderna, sustentável e estratégica, capaz de mudar de forma estrutural a política energética nacional.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2025.

Deputado Max Lemos PDT/RJ

Apresentação: 14/05/2025 14:23:41:943 - Mesa

PL n.2300/2025



* C D 2 2 5 5 1 8 2 4 4 2 3 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD255182442300>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Max Lemos